Lei nº 1.338

Autoriza Criar escola Rural.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Gerais por seus representantes DECRETA, e eu, Prefeito Municipal Sam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada a escola Municipal na

§ Único - A escola Criada por força da Lei, sará a se denominar "Escola Municipal Nona Norma Josephi Morton".

Art. 2º - O Poder executivo, tomará providê para a execução da presente Lei:

Sala das sessões da Câmara Municipal de catu em 07 de abril de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Milton Guaiyo Ferreira
Presidente

Secretário